



ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 7.048, de 10 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste  
Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade  
pública a Associação Bom Pastor de Itajaí, com sede e foro na  
cidade e Comarca de Itajaí..

Art. 2º - À entidade de que trata o ar  
tigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens  
da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 1987

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS



iaf

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 2 de setembro de 1987.

À

Associação Bom Pastor

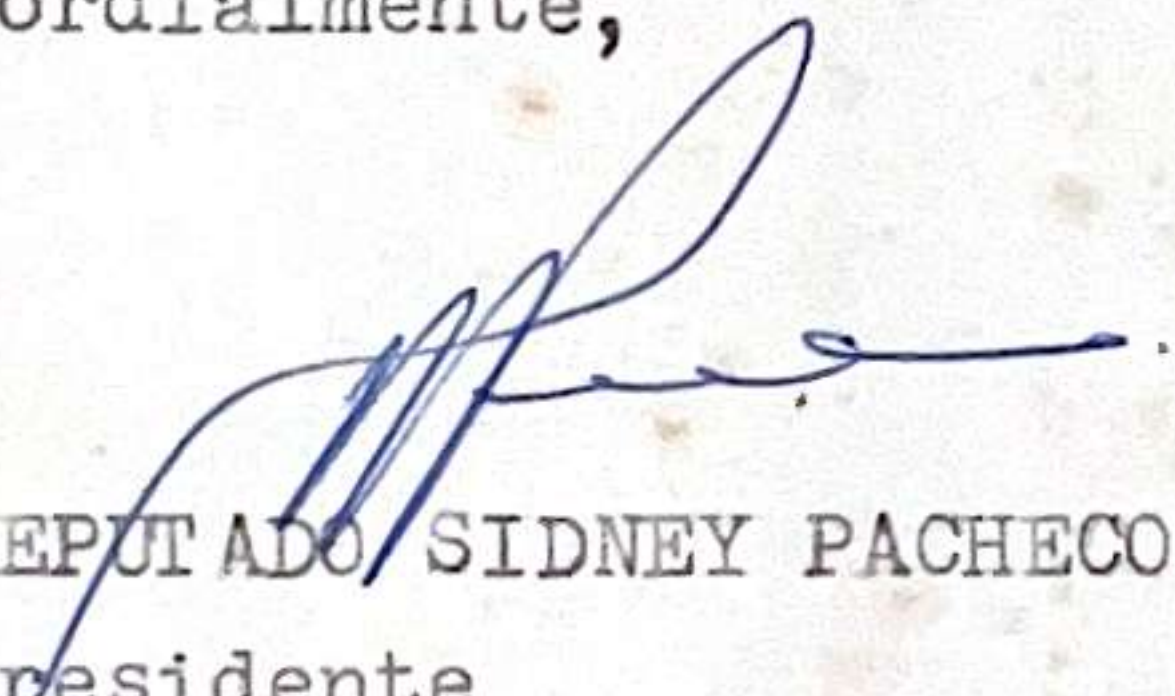
Rua Adolfo Germano de Andrade, 123

ITAJAÍ - SC

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de comunicar a V.S<sup>sa</sup>., que o projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação Bom Pastor, teve parecer favorável pela sua aprovação em reunião realizada na Comissão de Serviços Públicos, Trabalho, Municipalismo e Assistência Social.

Cordialmente,



DEPUTADO SIDNEY PACHECO  
Presidente

LEI Nº 7.046, de 10 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-6, com sede na cidade de Na vegantes e foro na Comarca de Itajaí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 1987

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS  
Cid Caesar de Almeida Pedroso  
Fernando Ferreira de Mello Júnior  
Sylvio Sniecikovski  
Emanoel Campos  
Neri dos Santos  
Neuto Fausto de Conto  
Martinho Herculano Ghizzo  
Saulo Vidira  
Roberto Ferreira Filho  
Zuleika Mussi Lenzi  
Danilo Lourival Schmidt  
Evelásio Vieira  
Odilon Sebastião Salmória  
Werner Eugênio Zulauf

XXX

LEI Nº 7.047, de 10 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-07, com sede na cidade de Balneário Camboriú e foro na Comarca de Balneário Camboriú.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 1987

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS  
Cid Caesar de Almeida Pedroso  
Fernando Ferreira de Mello Júnior  
Sylvio Sniecikovski  
Emanoel Campos  
Neri dos Santos  
Neuto Fausto de Conto  
Martinho Herculano Ghizzo  
Saulo Vieira  
Roberto Ferreira Filho  
Zuleika Mussi Lenzi  
Danilo Lourival Schmidt  
Evelásio Vieira  
Odilon Sebastião Salmória  
Werner Eugênio Zulauf

LEI Nº 7.048, de 10 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Bom Pastor de Itajaí, com sede e foro na cidade e Comarca de Itajaí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 1987

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS  
Cid Caesar de Almeida Pedroso  
Fernando Ferreira de Mello Júnior  
Sylvio Sniecikovski  
Emanoel Campos  
Neri dos Santos  
Neuto Fausto de Conto  
Martinho Herculano Ghizzo  
Saulo Vieira  
Roberto Ferreira Filho  
Zuleika Mussi Lenzi  
Danilo Lourival Schmidt  
Evelásio Vieira  
Odilon Sebastião Salmória  
Werner Eugênio Zulauf

XXX

LEI Nº 7.049, de 10 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-03, com sede na cidade de Porto Belo e foro na Comarca de Tijucas.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 1987

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS  
Cid Caesar de Almeida Pedroso  
Fernando Ferreira de Mello Júnior  
Sylvio Sniecikovski  
Emanoel Campos  
Neri dos Santos  
Neuto Fausto de Conto  
Martinho Herculano Ghizzo  
Saulo Vieira  
Roberto Ferreira Filho  
Zuleika Mussi Lenzi  
Danilo Lourival Schmidt  
Evelásio Vieira  
Odilon Sebastião Salmória  
Werner Eugênio Zulauf